LEI 4651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação vigente e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Coronel Fabriciano (PME), aprovado pela Lei nº 4.007, de 23 de junho de 2015, mantidas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades prevista no PME.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º tem por finalidade garantir a continuidade das metas e estratégias do plano vigente, enquanto é realizada a revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal Governança Educacional e Cultura, deverá iniciar o processo de avaliação e reelaboração do novo Plano Municipal de Educação com ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil, assegurando a realização de audiências públicas e consulta às instâncias representativas, depois de aprovados os Planos Decenais de Educação no âmbito Federal e Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2025.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de dezembro de 2025.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL

Sadi Lucca
PREFEITO
Pref. Mun. Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82